



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
CARTÓRIO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE MACAPÁ AP

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600070-32.2024.6.03.0002

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE MACAPÁ AP

**ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PLANO DE MÍDIA E SORTEIO DA ORDEM DE
VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL – ARTIGOS 47 A 57 DA LEI Nº 9.504/97,
REGULAMENTADOS PELOS ARTIGOS 48 a 81-B DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.610/19.**

Às 14h do dia 22 de agosto de 2024, no auditório da Escola Judiciária do TRE-AP, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Macapá/AP, Dr. Diego Moura de Araújo; reuniram-se (i) o Promotor Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Macapá/AP, Dr. Ricardo Crispino Gomes; (ii) as(os) representantes dos partidos políticos, federações e coligações concorrentes participantes das Eleições de 2024 no Município de Macapá/AP; (iii) os(as) representantes das emissoras de rádio e televisão, das associações e entidades representativas das emissoras de rádio e televisão; conforme lista de presença anexa, para realização de audiência para (1) sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão e (2) elaboração de plano de mídia, em conformidade com o disposto nos artigos 48 a 81-B da Resolução TSE nº 23.610/2019.

Iniciados os trabalhos, o Juiz Eleitoral agradeceu o comparecimento das(os) presentes; (i) esclareceu o objetivo da audiência; (ii) discorreu sobre as regras de propaganda eleitoral em rede e em inserções no rádio e na televisão; (iii) homologou a escolha dos participantes quanto à definição das emissoras de rádio e televisão responsáveis pela geração do sinal da propaganda eleitoral em rede/bloco; (iv) estabeleceu o horário para entrega de materiais às emissoras em conformidade com aqueles estabelecidos na Resolução TSE nº 23.610/2019; (v) homologou a escolha dos participantes quanto aos critérios técnicos e formatos de mídia a serem adotados pelas emissoras geradoras da propaganda em rede e inserções, nos termos propostos pelos representantes das emissoras geradoras; (vi) sorteou a ordem de veiculação da propaganda em rede no primeiro dia (art. 55, § 7º, Resolução TSE nº 23.610/2019); (vii) procedeu à elaboração do plano de mídia, incluindo sorteio de sobras da propaganda em rede/bloco, e disponibilização dos relatórios disponibilizados pelo sistema Horário Eleitoral da Justiça Eleitoral na *internet*.

Os pontos abordados e as respectivas deliberações estão registrados a seguir:

1. REGRAS DE DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA EM REDE E INSERÇÕES

O juiz eleitoral explicou sobre a propaganda eleitoral gratuita em rede e em inserções, registrando que as grades de horários foram fixadas no artigo 52, *caput* e incisos I e III, da Resolução TSE nº 23.610/2019.



2. EMISSORAS GERADORAS DA PROPAGANDA – TELEVISÃO E RÁDIO

Definiu-se, em comum acordo, que a TV Amapá será a geradora da propaganda em rede na televisão e a Rádio Diário FM será a geradora da propaganda na rádio, no 1º e eventual 2º turno.

3. HORÁRIOS PARA ENTREGA DE MAPAS DE MÍDIA ÀS EMISSORAS

Será observado o horário previsto no art. 65, §§ 4º e 5º, da Resolução TSE nº 23.610/2019, de forma que os mapas de mídia devem ser entregues até as 14h do dia anterior à transmissão. Para a propaganda de sábado, domingo e segunda-feira, até as 14h da sexta-feira. Nos feriados, a entrega deve ser até as 14h do dia útil anterior.

TV Amapá (inserções): os mapas de mídia deverão ser enviados para os seguintes endereços de *e-mail* abaixo:

- opec.tvap@gruporedeamazonica.com.br (principal)
- wallyson.goncalves@gruporedeamazonica.com.br (cópia)
- rodrigo.lima@gruporedeamazonica.com.br (cópia)

TV Amapá (em rede): os mapas de mídia deverão ser entregues fisicamente no endereço da emissora e, cumulativamente, enviados para o endereço de *e-mail* <mcp.blocopgm@gruporedeamazonica.com.br>;

Rádio Diário FM: receberá os mapas de mídia de forma eletrônica no *e-mail* <diariofm909@hotmail.com>; ou presencialmente no endereço Avenida Coriolano Jucá, nº 456, Macapá/AP;

Radio CBN Macapá: os mapas de mídia deverão ser enviados para o endereço de *e-mail* <opecmacapa@cbnamazonia.com.br>;

4. HORÁRIOS PARA ENTREGA DE ARQUIVOS DE MÍDIA ÀS EMISSORAS

Será observado o horário previsto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.610/2019, de forma que a entrega dos arquivos de mídia com as gravações da propaganda deve ser feita com antecedência mínima de: (i) 6 (seis) horas do horário previsto para o início da transmissão, no caso dos programas em rede; (ii) 12 (doze) horas do horário previsto para o início da transmissão do primeiro bloco de audiência, no caso das inserções

TV Amapá: receberá os arquivos de mídia de forma eletrônica através de um dos 3 (três) *players* a seguir indicados:

EXTREME REACH (ADSTREAM)

E-mail: luiza.maia@extremereach.com

E-mail: Mauricio.pinho@extremereach.com

E-mail: elisete.meira@extremereach.com

Fone: 0800 941 9777 / 11 3508-6601

PEACH GO (ZARPA)

Atendimento Eleições:



Para solicitação de cadastros: atendimento@peach.me
Para suporte no uso da plataforma: suporte@peach.me
Para dúvidas sobre nota/pagamento: financeiro@peach.me
E-mail: eleicoes@peach.me
Fone: 0800 580 0979
Site: <https://www.peach.me/pt-br/spark/eleicoes/> (auto-atendimento)

VATI.ROCKS (VATI)
E-mail: eleicoes2024@vati.rocks
E-mail: Negocios@vati.rocks
E-mail: contato@vati.rocks
Fone: 11 2076-9044 / 11 2076-9050 / 0800 144 8412 / 11 98677-0423

O representante da TV Amapá acrescentou que é possível os partidos substituírem os arquivos enviados ao *player*, destacando que na hipótese de haver mídias com a mesma identificação, será utilizada aquela enviada por último. Informou que o horário de envio pode ocorrer até 17h, mas sugeriu ser prudente antecipar o envio em 1 (uma) hora para que haja tempo hábil para o *player* disponibilizar o arquivo à emissora.

Rádio Diário FM: receberá os arquivos de mídia de forma eletrônica no e-mail <diariofm909@hotmail.com>; ou presencialmente, armazenados em *pendrive*, no endereço Avenida Coriolano Jucá, nº 456, Macapá/AP;

5. FORMATO DOS ARQUIVOS DE MÍDIA

TV Amapá: os arquivos de mídia com as gravações dos programas eleitorais para propaganda na TV devem ser apresentados no formato MXF;

Rádio Diário FM: os arquivos de mídia com as gravações dos programas eleitorais para propaganda no rádio devem ser apresentados no formato MP3 ou MP4

6. SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO PARA O PRIMEIRO DIA DA PROPAGANDA ELEITORAL EM REDE NO RÁDIO E TELEVISÃO PARA O CARGO DE PREFEITO (art. 53, § 1º, da Resolução TSE nº 23.610/2019)

A ordem sorteada foi a seguinte:

1) PRA FAZER + POR VOCÊ - (11-PP/PSDB/CIDADANIA); 2) MACAPÁ PRA TODOS NÓS - (22-PL/10-REPUBLICANOS); 3) TRABALHANDO PELO POVO - (15-MDB/20-PODE/25-PRD/40-PSB/55-PSD); 4) MACAPÁ DA ESPERANÇA - (PSOL/REDE/PT/PC do B/PV); 5) AVANTE (70-AVANTE)

7. SORTEIO DE SOBRAS

Sortearam-se 2 (duas) sobras para veiculação de inserções majoritárias, sendo definido que as coligações MACAPÁ PRA TODOS NÓS - (22-PL/10-REPUBLICANOS) e TRABALHANDO PELO POVO - (15-MDB/20-PODE/25-PRD/40-PSB/55-PSD) receberiam uma sobra cada.



Sortearam-se 8 (oito) sobras para veiculação de inserções proporcionais, sendo definido que os partidos 1) União Brasil (44-UNIÃO); 2) Partido Renovação Democrática (25-PRD); 3) REPUBLICANOS (10-REPUBLICANOS); 4) Partido Democrático Trabalhista (12-PDT); 5) Podemos (20-PODE); 6) Partido Liberal (22-PL); 7) Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV); e 8) Solidariedade (77-SOLIDARIEDADE)) receberiam uma sobra cada.

8. ELABORAÇÃO DE PLANO DE MÍDIA

Utilizou-se o Sistema de Horário Eleitoral desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral para elaborar o plano de mídia, e os respectivos relatórios gerados foram disponibilizados aos participantes e publicados na página do TRE na *internet*.

9. CREDENCIAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTREGA E RECEBIMENTO DE PLANOS DE MÍDIA E ARQUIVOS DE MÍDIA (artigo art. 65, §§ 1º, 1º-B, 2º, 3º, 8º, 12 e 13, da Resolução TSE nº 23.610/2019)

Os partidos políticos, federações e coligações e também as emissoras de rádio e televisão devem, respectivamente, informar as pessoas responsáveis por entregar os mapas de mídia e arquivos de mídia, bem como as responsáveis por recebê-los.

O descumprimento pelos partidos políticos, federações e coligações justifica a recusa das emissoras no recebimento dos planos de mídia e arquivos. E o descumprimento por parte das emissoras implicará na validade da entrega feita na portaria da sede da empresa.

O credenciamento de responsáveis deve ser feito até 28/08/2024, utilizando-se dos modelos de documentos que constam nos Anexos I e II, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

10. PROPAGANDA ELEITORAL DE CANDIDATURAS DE MULHERES E DE PESSOAS NEGRAS (artigo 77, § 9º, da Resolução TSE nº 23.610/2019)

Os partidos políticos, federações e coligações deverão enviar semanalmente ao TRE/AP, para o e-mail <srp@tre-ap.jus.br>, os formulários dos Anexos III e IV da Resolução TSE nº 23.610/2019 devidamente preenchidos. Para o envio, deverá ser utilizado o *e-mail* registrado no DRAP.

11. DELIBERAÇÕES

Deliberou-se, por unanimidade entre os participantes, que os *spots* de áudio, para veiculação de inserções de candidaturas majoritárias e proporcionais no rádio, devem ser apresentados de forma “pura”, isto é, sem claquete em áudio pois nem todas as rádios possuem editor para realizar os respectivos cortes.



Não havendo mais providências a serem adotada, o MM juiz eleitoral declarou a audiência encerrada.

MACAPÁ, *data da assinatura eletrônica.*

DIEGO MOURA DE ARAUJO
JUIZ DA 2ª ZONA ELEITORAL

